

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO PELEGRINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000647786, SSP/MS e CPF n.º 558.631.241-72, residente e domiciliado na Rua Otacílio Flores Belmonte, nº 509, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JUSTINA INES DUTRA BALDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.128.123/0001-09, com estabelecimento na Rua Otacílio Flores Belmonte, 374, bairro Centro, na cidade Tacuru, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GUSTAVO HUMBERTO BALDO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI sob o RG nº 001.642.085, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 034.662.971-33, residente e domiciliado na Avenida José de Lá Paz Ortiz Nº 1.115, Bairro Centro, na Cidade de Tacuru e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 044/2017**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constituem o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA **DE MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETÁRIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 105.608,63 (cento e cinco mil seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos MATERIAIS, conforme tabela abaixo:

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	11607	AGASALHO PARA ATLETAS EM TECIDO PELETIZADO COM BORDADO NA FRENTE E COSTA E NA CALÇA	UN	52,000	KANJA	145,00	7.540,00
I	1	2	11606	AGASALHO PARA COMISSÃO TÉCNICA EM TECIDO PELETIZADO COM BORDADO NA FRENTE E COSTA E NA CALÇA	UN	10,000	KANJA	147,90	1.479,00
I	1	3	10183	APITO COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO	UN	20,000	FOX 40	32,00	640,00
I	1	4	13694	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO	UN	32,000	ACRILEX	3,90	124,80
I	1	5	11608	BERMUDA PARA PASSEIO EM TECIDO TACTEL COM BOLSO COM ESTAMPA FRENTE	UN	17,000	KANJA	41,90	712,30
I	1	6	10193	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFRIBRA, NA COR AMARELA COM LARANJA, COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78CM	UN	10,000	PENALTY	253,00	2.530,00
I	1	7	10204	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLHO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78 CM.	UN	10,000	PENALTY	73,85	738,50
I	1	8	13703	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 12 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERENCIA 68-70 CM, PESO 410-450 GRAMAS	UN	26,000	PENALTY	129,90	3.377,40
I	1	9	13707	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA 68-70 CM E PESO 420-445 GRAMAS	UN	18,000	PENALTY	392,00	7.056,00

I	1	10	13696	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA 68-70 PESO 410-450 GRAMAS, COSTURADA MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	30,000	PENALTY	164,90	4.947,00
I	1	11	13695	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, REFORÇO E CAMARA PARA DESEMPENHO DE ULTIMA GERAÇÃO, SUPERFÍCIE SEM COSTURAS COM COLA TÉRMICA PARA UMA TRAJETÓRIA MAIS PREVISIVEL 100% POLIURETANO CIRCUNFERENCIA 68-70 CM	UN	15,000	PENALTY	404,00	6.060,00
I	1	12	13704	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO COM 12 GOMOS CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERENCIA 61-64 E PSO 410-440 GRAMAS	UN	10,000	PENALTY	189,00	1.890,00
I	1	13	13706	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO TAMANHO INFANTIL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERENCIA 55-59 CM, PESO 350-380 GRAMAS	UN	28,000	PENALTY	89,90	2.517,20
I	1	14	13697	BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU CIRCUNFERENCIA 55-59 CM PESO 350-380 GRAMAS, EM PU COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	10,000	PENALTY	149,90	1.499,00
I	1	15	13698	BOLA DE FUTSAL TAMANHO MIRIM (SUB-11) COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERENCIA 50-55 CM PESO 300-350 GRAMAS	UN	10,000	PENALTY	135,50	1.355,00
I	1	16	13700	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC COM 12 GOMOS CONFECCIONADA COM PU CIRCUNFERENCIA 61-64 CM PESO 410-440 GRAMAS	UN	20,000	PENALTY	188,90	3.778,00
I	1	17	13699	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA 61-64 CM, PESO 410-440 GRAMAS, PU ULTRA 100% MIOLO REMOVIVE E LUBRIFICADO	UN	15,000	PENALTY	223,80	3.357,00
I	1	18	13701	BOLA DE HANDEBOL - FEMININA COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, BOLA OFICIAL, PESO 325-400 GRAMAS, CAMARA BUTIL, COSTURADA EM PU MIOLO REMOVÍVEL	UN	20,000	PENALTY	237,90	4.758,00
I	1	19	13702	BOLA DE HANDEBOL - MASCULINA COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, BOLA OFICIAL, CIRCUNFERENCIA 56-60 CM E PESO 425-475 GRAMAS, COSTURADA EM PU MIOLO REMOVIVEL	UN	11,000	PENALTY	37,00	407,00
I	1	20	10168	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRO MULTIAXIAL, COM PESO ENTRE 180 A 200 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48 A 50 CM.	UN	30,000	PENALTY	36,00	1.080,00
I	1	21	10211	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRO MULTIAXIAL, COM PESO ENTRE 250 A 270 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57 A 59 CM.	UN	43,000	PENALTY	39,90	1.715,70
I	1	22	10202	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 16 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67CM	UN	10,000	PENALTY	74,85	748,50
I	1	23	10180	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, FORRO MULTIAXIAL, COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67CM, APROVADA PELA FIVB – FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEYBALL.	UN	18,000	PENALTY	259,90	4.678,20
I	1	24	10203	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, FORRO MULTIAXIAL, COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM	UN	10,000	PENALTY	270,00	2.700,00
I	1	25	13709	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM	UN	18,000	PENALTY	247,90	4.462,20
I	1	26	11605	BOLA OFICIAL MATERIAL DE ALTA QUALIDADE NO REVESTIMENTO, NO REFORÇO E NA CÂMARA PARA DESEMPENHO PERFEITO EM CAMPO, BOLA APROVADA NOS TESTES DA FIFA DE PESO, ABSORÇÃO DE ÁGUA, PRESERVAÇÃO DE TAMANHO E FORMATO, SUPERFÍCIE SEM COSTURAS PARA UMA TRAJETÓRIA MAIS PRECISA, MELHOR ADERÊNCIA E MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, MATERIAL 100% POLIURETANO	UN	10,000	PENALTY	403,90	4.039,00
I	1	27	10184	BOMBA: ECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM MUITO MENOS FORÇA AO BOMBEAR, ACOMPANHA MANGUEIRA E UMA AGULHA, AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA, MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO.	UN	18,000	PENALTY	25,90	466,20
I	1	28	11609	CAMISA PARA PASSEIO EM TECIDO PIQUET GOLA POLO COM ESTAMPA FRENTE COSTAS	UN	17,000	PENALTY	39,90	678,30
I	1	29	10233	CORDA MEDIDA: 2,20 M COM CABO X 6MM MATERIAL: MADEIRA / SISAL CABO DE MADEIRA ANATOMICAMENTE MOLDADO	UN	20,000	PENALTY	17,00	340,00
I	1	30	10185	CRONOMETRO CORPO EM PLÁSTICO ULTRARRESISTENTE, PRECISÃO EM CENTÉSIMOS, DISPLAY DE HORÁRIO (12 OU 24H), DISPLAY DE CALENDÁRIO, ALARME, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, RESISTENTE À ÁGUA E CHOQUE, PESO: 0,100 KG.	UN	12,000	PENALTY	36,78	441,36

I	1	31	10224	DOMINÓ NA COR PRETA COM PINGOS COLORIDOS E ESTOJO DE MADEIRA PARA GUARDAR AS PEÇAS. JOGO TRADICIONAL DE QUEM COLOCAR TODAS AS PEDRAS PRIMEIRO NO JOGO GANHA. COMPOSIÇÃO: PEÇAS DE PLÁSTICO E ESTOJO DE MADEIRA. DIMENSOES: 21 X7,5 X 5,1 CENTÍMETROS.	UN	18,000	ESTRELA	20,67	372,06
I	1	32	10207	JOGO BANDEIRA: BANDEIRA PARA ÁRBITROS 4 GOMOS OFICIAL; BANDEIRA NAS CORES VERMELHO E AMARELO; PANO EM TECTEL; MANETE ADERENTE E MACIO, GIRO 360 GRAUS NO BASTÃO;DIMENSÕES: ALTURA: 0,58 CM, LARGURA 0,44 CM E PESO: 0,440 GRAMAS; CONTÉM: 1 PAR;	UN	6,000	GIANINI	63,33	379,98
I	1	33	10232	JOGO DE BASQUETE MASCULINO E FEMENINO CONTENDO 14 PEÇAS COM CAMISA, CALÇÃO E MEIA EM TRANSFER.	UN	4,000	KANJA	1.220,00	4.880,00
I	1	34	10231	JOGO DE CAMISA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO CONTENDO 14 PEÇAS COM CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO EM TRANSFER	UN	4,000	KANJA	1.220,00	4.880,00
I	1	35	11604	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI FEMININO EM DRY-FIT, EM TRANSFER, CALÇÃO EN DRY-FIT EM TRANSFER C/14 UNID	UN	2,000	KANJA	1.220,00	2.440,00
I	1	36	11603	JOGO DE CAMISA PARA VOLEI MASCULINO EM DRY-FIT, EM TRANSFER, CALÇÃO EM DRY-FIT EM TRANSFER C/ 14 UNID	UN	2,000	KANJA	1.220,00	2.440,00
I	1	37	08388	JOGO DE CARTAO EM PVC (AMERRELO E VERMELHOR).	UN	24,000	GIANINI	13,00	312,00
I	1	38	13584	JOGO DE COLETES (11 PEÇAS CADA)	UN	6,000	GIANINI	139,90	839,40
I	1	39	10225	JOGO DE DAMAS E TRILHA, DE UM DOS LADOS DA CAIXA DO TABULEIRO COM O JOGO DE TRILHA E DO OUTRO LADO COM O DE DAMAS, COM AS PEÇAS GUARDADAS DENTRO DA CAIXA, PARA ABRIR BASTA APENAS PUXAR A TAMPA DO TABULEIRO. FEITO COM MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE. MATERIAL CARTONADO.	UN	18,000	ESTRELA	27,90	502,20
I	1	40	10206	KIT ARBITRO: CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. CAMISA EM DRY-FIT COM ESTAMPA FRENTE E COSTA, CALÇÃO EM DRY-FIT COM BOLSO COM ESTAMPA.	UN	6,000	KANJA	139,90	839,40
I	1	41	10205	LUVA DE GOLEIRO PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, TECIDO EM MESH NOS DEDOS, TIRA AJUSTÁVEL DE VELCRO, MUNHEQUEIRA ELÁSTICA COM CINTA EM VELCRO DUPLO ALCANCE PARA MAIOR FIRMEZA E SUPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS:08: 18X26 CM (LXA),09: 20X28 CM (LXA), 10: 22X30 CM (LXA), COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EM LÁTEX E ESPUMA COM O DORSO DE PVC.	UN	4,000	TOPPER	144,40	577,60
I	1	42	10212	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE SUIÇO 5 MTS MODELO EUROPEU FABRICADO COM FIO DE SEDA GROSSA Nº 4,0 TRANÇADA,100% POLIPROPILENO COM MEDIDAS OFICIAIS ,MALHA 14 X 14 CM QUADRICULADAS.	UN	5,000	PENALTY	371,00	1.855,00
I	1	43	10188	PARES DE REDE DE FUTEBOL DE SUIÇO 5 MTS MODELO STANDER FABRICADO COM FIO DE SEDA GROSSA Nº 4,0 TRANÇADA,100% POLIPROPILENO COM MEDIDAS OFICIAIS ,MALHA 14 X 14 CM QUADRICULADAS.	UN	4,000	PENALTY	371,00	1.484,00
I	1	44	10186	PARES DE REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO SIMPLES – MEDIDAS : 7,50 COMPRIMENTO X 2,50 DE ALTURA ,PROFUNDIDADE 2,00M , MALHA 15 X 15 CM SEDA FIO 4,0 TRANÇADO , COR BRANCA COM TRATAMENTO ANTI – UV.	UN	4,000	PENALTY	389,00	1.556,00
I	1	45	10187	PARES REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO,MEDIDAS:3,20 COMPRIMENTO X2,10 ALTURA X0,48 DE PROFUNDIDADE SUPERIOR SUPERIOR X1,20 DE PROFUNDIDADE INFERIOR , MALHA 12 X 12 CM , FIO DE SEDA 6,0 TORCIDA(POLIPROPILENO) NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ANTI - UV.	UN	8,000	PENALTY	388,00	3.104,00
I	1	46	10223	PETECA -BASE DE BORRACHA E E.V.A.	UN	14,000	GAV	14,90	208,60
I	1	47	10210	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO; MEDIDAS: ALTURA: 4 CM, DIÂMETRO DA BASE: 19 CM	UN	25,000	SOUPLAT	3,50	87,50
I	1	48	10189	REDE DE VOLEY (QUADRA) OFICIAL PROFISIONAL PARA COMPETIÇÃO 4 FAIXAS (LONA) FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS ,100% ALGODÃO MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,0 TORCIDO,100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA UV, MALHA DE 10X10CM ,LONA COM 5 E 7 CM.	UN	9,000	PENALTY	125,67	1.131,03
I	1	49	10214	REDE VOLEY UNIDADE DE REDE DE VOLEY (CAMPO)OFICIAL PROFISIONAL PARA COMPETIÇÃO 4 FAIXAS (LONA) FIO GUIA DENTRO DA FAIXAS,100% ALGODÃO MEDIDAS DE 1,00 X 10,00 METROS REDE CONFECCIONADA COM FIO 2,0 TORCIDO,100% POLIETILENO (NYLON) VIRGEM FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA UV ,MALHA DE 10X10CM ,LONA COM 5 E 7 CM.	UN	2,000	PENALTY	272,00	544,00
I	1	50	10226	XADREZ PEÇAS EM PLÁSTICO CHUMBADAS E COM FELTRO(REI TEM 10CM) TABULEIRO EM COURO SINTÉTICO 50X50 CM ACOMPANHA REGRAS BÁSICAS DO JOGO E SACO EM TECIDO, PARA GUARDAR E LEVAR PARA ONDE QUISER. PEÇAS COMPLETAS PARA XADREZ 1 TABULEIRO EM COURO SINTÉTICO 1 SACO DE TECIDO 1 MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DO XADREZ FELTRO E CHUMBO PARA MONTAGEM NA BASE DAS PEÇAS DIMENSÕES DA CAIXA: 42X25X5CM. PESO: < 2KG	UN	18,000	PENALTY	58,90	1.060,20
VALOR TOTAL									105.608,63

- 3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em **conta corrente nº 5977-3, agência nº 3938-1, banco do Brasil**, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos MATERIAIS, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.
- 3.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 - Ficam facultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.004-2.039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 101000 / FICHA: ---
R\$ 23.865,26 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
11 SECRETARIA DE ESPORTES
11.01 SECRETARIA DE ESPORTES
27.811.011-2.040 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 100000 / FICHA: ---
R\$ 48.515,77 (quarenta e oito mil e quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos)

3 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.004-2.045 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 119000 / FICHA: ---
R\$ 33.227,60 (trinta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos MATERIAIS de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os MATERIAIS, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos MATERIAIS se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

9.2 - O recebimento dos MATERIAIS se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.3 - Recebidos os MATERIAIS, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.4 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.5 - Serão recusados os MATERIAIS que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na entrega dos MATERIAIS;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos MATERIAIS, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos MATERIAIS, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Ficam o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 07 de Novembro de 2017.

**CARLOS ALBERTO PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 558.631.241-72
CONTRATANTE**

**JUSTINA INES DUTRA BALDO -ME
GUSTAVO HUMBERTO BALDO
CPF 034.662.971-33
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**IDOLIANA AP LEONEL DURE
CPF 007.013.931-81**

**ELEZIANE DOS SANTOS
CPF 049.062.891-50**